



# Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579  
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP  
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



## PARECER CONCLUSIVO

Conforme estabelecido no artigo 89 da instrução 1/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresentamos o presente parecer conclusivo referente aos repasses legais autorizados por essa edilidade para a entidade **CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA TERCEIRA IDADE DE PIRANGI – RECORDAR É VIVER**.

A entidade beneficiária dos recursos **CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA TERCEIRA IDADE DE PIRANGI – RECORDAR É VIVER**, está em regular funcionamento na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1.601 – Pirangi -SP, CEP-15820-000, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, e destinou os repasses exclusivamente para **SUBVENÇÃO**.

O repasse foi autorizado pela lei municipal número 2.457, de 24/02/16, e foi efetuado durante o exercício de 2016 de acordo com o quadro de detalhamento a seguir:

Fonte de Recursos	Código de Aplicação	Data do repasse	Valor do repasse	Data da prestação de contas
Tesouro	01.500.129	29/04/2016	11.000,00	
		<b>TOTAL</b>	<b>11.000,00</b>	<b>27/01/2017</b>

Atestamos que recebemos as prestações de contas na forma acima apresentadas e que as mesmas foram realizadas com documentos comprobatórios do objeto a que se destina o repasse, conforme descrito na lei autorizadora.

A entidade atingiu os resultados esperados na lei autorizadora e seguiu os princípios previstos na constituição federal de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Seguindo os princípios da economicidade, os resultados alcançados pela entidade em relação ao previsto em programa governamental foram:

a – Desenvolvidas ações sociais, buscando o atendimento ao idoso promovendo a inserção na sociedade que possibilitem as vivências práticas da cidadania, propiciando assistência humana e lazer.

b – Resultados em virtude de que a entidade já é dotada de toda infraestrutura para oferecer um bom atendimento aos idosos, os quais visa integrá-los com práticas esportivas e recreativas, conforme são lhes asseguradas pela Constituição Federal Brasileira e o Estatuto do idoso, em contrapartida a Prefeitura Municipal não dispõe de atendimento para atender a demanda, o que geraria despesas que inviabilizaria a continuidade dos serviços.

Atestamos mediante apresentação de certidões negativas e regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas.



# Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579  
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP  
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

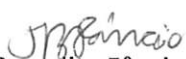


Atestamos que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário.

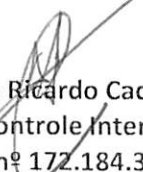
A entidade subvencionada atendeu os anseios e interesse público na prestação do serviço, o qual se coaduna com objetivo da instituição.

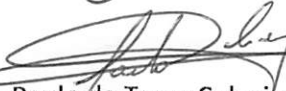
E por não ter havido nenhuma aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade, e pela regular prestação de contas de todos os valores repassados a essa entidade, atestamos o presente parecer conclusivo de regularidade, encontrando-se a mesma em condições de ser ratificada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

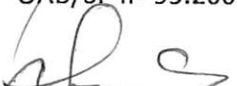
Município de Pirangi, 23 de junho de 2017.

  
Silvana Benedita Fâncio  
Controle Interno  
CPF nº 086.611.648.69

  
Maria Carolina Ungaro Garcia  
Controle Interno  
CPF nº 398.735.048-26

  
André Ricardo Cadamuro  
Controle Interno  
CPF nº 172.184.348-51

  
Paulo de Tarso Colosio  
OAB/SP nº 95.260

  
Luiz Carlos de Moraes  
Prefeito Municipal  
CPF nº 005.808.248-45



# Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579  
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP  
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



## PARECER CONCLUSIVO

Conforme estabelecido no artigo 89 da instrução 1/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresentamos o presente parecer conclusivo referente aos repasses legais autorizados por essa edilidade para a entidade **CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA TERCEIRA IDADE DE PIRANGI – RECORDAR É VIVER**.

A entidade beneficiária dos recursos **CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA TERCEIRA IDADE DE PIRANGI – RECORDAR É VIVER**, está em regular funcionamento na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1.601 – Pirangi -SP, CEP-15820-000, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, e destinou os repasses exclusivamente para **SUBVENÇÃO**.

Os repasses foram autorizados pela lei municipal número 2.457, de 24/02/16, e foram efetuados durante o exercício de 2016 de acordo com o quadro de detalhamento a seguir:

Fonte de Recursos	Código de Aplicação	Data do repasse	Valor do repasse	Data da prestação de contas
Federal	05.500.131	10/05/2016	3.600,00	
Federal	05.500.131	09/06/2016	1.200,00	
Federal	05.500.131	07/07/2016	1.200,00	
Federal	05.500.131	09/08/2016	1.200,00	
Federal	05.500.131	13/09/2016	1.200,00	
Federal	05.500.131	10/10/2016	1.200,00	
Federal	05.500.131	10/11/2016	1.200,00	
Federal	05.500.131	07/12/2016	1.200,00	
		<b>TOTAL</b>	<b>12.000,00</b>	<b>27/01/2017</b>

Atestamos que recebemos as prestações de contas na forma acima apresentadas e que as mesmas foram realizadas com documentos comprobatórios do objeto a que se destina o repasse, conforme descrito na lei autorizadora.

A entidade atingiu os resultados esperados na lei autorizadora e seguiu os princípios previstos na constituição federal de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Seguindo os princípios da economicidade, os resultados alcançados pela entidade em relação ao previsto em programa governamental foram:

a – Desenvolvidas ações sociais, buscando o atendimento ao idoso promovendo a inserção na sociedade que possibilitem as vivências práticas da cidadania, propiciando assistência humana e lazer.



# Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579  
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP  
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



b – Resultados em virtude de que a entidade já é dotada de toda infraestrutura para oferecer um bom atendimento aos idosos, os quais visa integrá-los com práticas esportivas e recreativas, conforme são lhes asseguradas pela Constituição Federal Brasileira e o Estatuto do idoso, em contrapartida a Prefeitura Municipal não dispõe de atendimento para atender a demanda, o que geraria despesas que inviabilizaria a continuidade dos serviços.

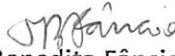
Atestamos mediante apresentação de certidões negativas e regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas.


Atestamos que as copias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário.


A entidade subvencionada atendeu os anseios e interesse público na prestação do serviço, o qual se coaduna com objetivo da instituição.

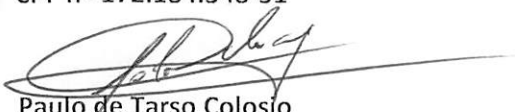
E por não ter havido nenhuma aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade, e pela regular prestação de contas de todos os valores repassados a essa entidade, atestamos o presente parecer conclusivo de regularidade, encontrando-se a mesma em condições de ser ratificada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

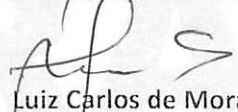
Município de Pirangi, 23 de junho de 2017.

  
Silvana Benedita Fâncio  
Controle Interno  
CPF nº 086.611.648.69

  
Maria Carolina Ungaro Garcia  
Controle Interno  
CPF nº 398.735.048-26

  
André Ricardo Cadamuro  
Controle Interno  
CPF nº 172.184.348-51

  
Paulo de Tarso Colosio  
OAB/SP nº 95.260

  
Luiz Carlos de Moraes  
Prefeito Municipal  
CPF nº 005.808.248-45



# Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579  
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP  
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



## PARECER CONCLUSIVO

Conforme estabelecido no artigo 89 da instrução 1/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresentamos o presente parecer conclusivo referente aos repasses legais autorizados por essa edilidade para a entidade **CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA TERCEIRA IDADE DE PIRANGI – RECORDAR É VIVER**.

A entidade beneficiária dos recursos **CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA TERCEIRA IDADE DE PIRANGI – RECORDAR É VIVER**, está em regular funcionamento na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1.601 – Pirangi -SP, CEP-15820-000, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, e destinou os repasses exclusivamente para **SUBVENÇÃO**.

Os repasses foram autorizados pela lei municipal número 2.457, de 24/02/16, e foram efetuados durante o exercício de 2016 de acordo com o quadro de detalhamento a seguir:

Fonte de Recursos	Código de Aplicação	Data do repasse	Valor do repasse	Data da prestação de contas
Tesouro	01.500.131	10/05/2016	300,00	
Tesouro	01.500.131	09/06/2016	100,00	
Tesouro	01.500.131	07/07/2016	100,00	
Tesouro	01.500.131	09/08/2016	100,00	
Tesouro	01.500.131	13/09/2016	100,00	
Tesouro	01.500.131	10/10/2016	100,00	
Tesouro	01.500.131	10/11/2016	100,00	
Tesouro	01.500.131	07/12/2016	100,00	
		<b>TOTAL</b>	<b>1.000,00</b>	<b>27/01/2017</b>

Atestamos que recebemos as prestações de contas na forma acima apresentadas e que as mesmas foram realizadas com documentos comprobatórios do objeto a que se destina o repasse, conforme descrito na lei autorizadora.

A entidade atingiu os resultados esperados na lei autorizadora e seguiu os princípios previstos na constituição federal de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Seguindo os princípios da economicidade, os resultados alcançados pela entidade em relação ao previsto em programa governamental foram:

a – Desenvolvidas ações sociais, buscando o atendimento ao idoso promovendo a inserção na sociedade que possibilitem as vivências práticas da cidadania, propiciando assistência humana e lazer.



# Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579  
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP  
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



b – Resultados em virtude de que a entidade já é dotada de toda infraestrutura para oferecer um bom atendimento aos idosos, os quais visa integrá-los com práticas esportivas e recreativas, conforme são lhes asseguradas pela Constituição Federal Brasileira e o Estatuto do idoso, em contrapartida a Prefeitura Municipal não dispõe de atendimento para atender a demanda, o que geraria despesas que inviabilizaria a continuidade dos serviços.

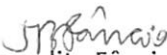
Atestamos mediante apresentação de certidões negativas e regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas.


Atestamos que as copias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário.

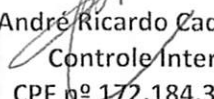
A entidade subvencionada atendeu os anseios e interesse público na prestação do serviço, o qual se coaduna com objetivo da instituição.

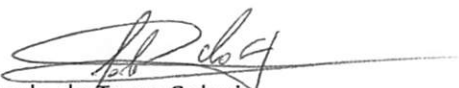
E por não ter havido nenhuma aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade, e pela regular prestação de contas de todos os valores repassados a essa entidade, atestamos o presente parecer conclusivo de regularidade, encontrando-se a mesma em condições de ser ratificada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

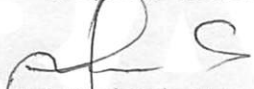
Município de Pirangi, 23 de junho de 2017.

  
Silvana Benedita Fâncio  
Controle Interno  
CPF nº 086.611.648.69

  
Maria Carolina Ungaro Garcia  
Controle Interno  
CPF nº 398.735.048-26

  
André Ricardo Cadamuro  
Controle Interno  
CPF nº 172.184.348-51

  
Paulo de Tarso Colosio  
OAB/SP nº 95.260

  
Luiz Carlos de Moraes  
Prefeito Municipal  
CPF nº 005.808.248-45